Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro – C.P. – 81 – CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br – site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

Parecer da Comissão de Obras, Administração, Serviços Públicos, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente do Projeto Lei nº 034/2021 do Executivo Municipal.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

I – Relatório:

Esta comissão recebeu para parecer o Projeto de Lei nº 34/2021, objetivando autorização legislativa para abrir no orçamento vigente um crédito adicional especial no valor de até R$ 45.602,58 (quarenta e cinco mil seiscentos e dois reais e cinquenta e oito centavos) referente ao Superávit Financeiro na Fonte de Recursos 510 – Taxas Exercício de Poder de Polícia destinados à aquisição de 2 motocicletas a serem utilizadas pelo Departamento Municipal de Fiscalização de Obras e Posturas; bem como compatibilizar tal ação no PPA 2018-2021 e na LDO 2021.

Para tanto, às fls. 02, o Executivo Municipal justificou o presente Projeto de Lei dizendo que:

> *"A Secretaria Municipal de Planejamento, através do ofício nº 200/2021, solicita abertura de crédito adicional no valor de R$ 45.602,58 (quarenta e cinco mil, seiscentos e dois reais e cinquenta e oito centavos), para aquisição de 02 (duas) motocicletas zero km, a serem utilizadas pelo Departamento Municipal de Fiscalização de Obras e Posturas.*
> *Para cobertura da despesa objeto deste Projeto, serão utilizados recursos provenientes de Superávit Financeiro na Fonte 510 – Taxas exercício Poder de Polícia.*
> *As motocicletas serão utilizadas nas atividades cotidianas realizadas pelo Departamento Municipal de Fiscalização de Obras e Posturas.*
> *Para tanto, contamos mais uma vez com o apoio e habitual colaboração dos Nobres Vereadores na aprovação do projeto em tela."*

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro – C.P. – 81 – CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br – site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

Juntamente com a justificativa, consta no presente projeto, os seguintes documentos:

I- Parecer Contábil nº 015/2021, assinado pelo Sr. Sandro Crespo Luna (CRC-PR 067236/O-3), Contador do Município (fl. 003);

II- Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro (fl. 004);

III- Declaração do Ordenador de Despesas (fl. 005);

IV- Documentos oriundos do Processo Administrativo - Protocolo 2021/9/14818, sendo eles: 1- Ofício nº. 200/2021 da Secretaria Municipal de Planejamento solicitando e justificando a pretendida abertura de crédito para aquisição de 02 motocicletas para uso do Departamento Municipal de Fiscalização de Obras e Posturas (fl. 007); 2- Termo de Referência (fls. 008/009); 3-Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro (fl. 010).

Por fim, fora solicitado, por esta Casa, manifestação da Contabilidade e Setor Jurídico, os quais não vislumbrando qualquer impedimento legal ao pretendido pelo Executivo, emitindo assim pareceres favoráveis do projeto em tela.

Eis a síntese necessária.

II – Análise:

Conforme disposição regimental (artigo 95), o projeto de lei em tela está enquadrado dentre aqueles a serem analisados por esta Comissão.

O Executivo Municipal justificou o projeto, juntou pareceres, informações e documentos já citados. Além disso, a iniciativa do projeto se insere-se no rol de competências do Poder Executivo.

De tal feita, inexiste, vício de origem.

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro – C.P. – 81 – CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br – site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

Em análise ao presente Projeto de Lei, verifica-se que o mesmo, já obteve parecer favorável tanto do Setor do Contabilidade, quando no Setor Jurídico, bem, como da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão de Finanças, Orçamento e Fiscalização – todos deste Parlamento.

É evidente que o presente Projeto de Lei, ao tratar de assunto relacionado à Obras, Administração, Serviços Públicos, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, no município de Santo Antônio da Platina/PR, merecem ser analisado por esta Comissão, nos termos do artigo 96 do Regimento Interno.

Conforme se denota da justificativa do Executivo, o Município visa obter autorização legislativa para a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, até R$ 45.602,58 (quarenta e cinco mil seiscentos e dois reais e cinquenta e oito centavos) referente ao Superávit Financeiro na Fonte de Recursos 510 – Taxas Exercício de Poder de Polícia.

Tal montante será destinados à aquisição de 2 (duas) motocicletas a serem utilizadas pelo Departamento Municipal de Fiscalização de Obras e Posturas; bem como compatibilizar tal ação no PPA 2018-2021 e na LDO 2021.

Oportuno destacar que, pelas informações apresentadas pelo Executivo Municipal, bem como análise e estudos realizados por esta Casa, que o Município de Santo Antônio da Platina, que *as motocicletas serão utilizadas nas atividades cotidianas realizadas pelo Departamento Municipal de Fiscalização de Obras e Posturas*

De tal feita, ante ao exposto, verifica-se a pertinência do Projeto de lei em comento, bem como a inexistência de quaisquer óbices à regular tramitação da presente proposição.

III – Conclusão:

Pelo exposto, considerando as informações constantes da justificativa, a competência para propositura, o documentos apresentados e pareceres acostados ao

Palácio do Poder Legislativo "Vereador José Corrêa Gomes"
Av. Cel. Oliveira Motta, 715 - Centro – C.P. – 81 – CEP: 86430-000 - Fone (43) 3534-1220
email: camarasap@uol.com.br – site: www.santoantoniodaplatina.pr.leg.br

Projeto de Lei e o cumprimento dos normativos legais que tratam do tema esta Comissão Obras, Administração, Serviços Públicos, Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente,, recomenda a apreciação do Projeto de Lei nº 34/2021, pelo Plenário desta Casa.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, Santo Antônio da Platina – PR, 01 de setembro de 2021.

Edson Muniz Gonçalves
Presidente

Odemir Jacob
Vice-Presidente

Gilton Fagundes
Membro